



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 341 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.984

"Altera redação dos incisos IV, dos artigos 29 e 32, da Lei nº 63 de 13 de abril de 1973 - Código de Obras."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 185, da Constituição do Estado de Rondônia,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e, eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Os incisos IV, dos artigos 29 e 32, da Lei Municipal nº63 de 13 de abril de 1973, passam a ter a seguinte Redação:

Art. 29 - ...

IV - Ter área de construção não superior a 60 m² (sessenta) metros quadrados, inclusive de dependências ou futuros acréscimo".

Art. 32 - ...

IV - Não ultrapasse, quando se tratar de "Mortadela Econômica, a área de 60 m² (sessenta) metros quadrados, incluídos neste total a área já construída e a reforma."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engº SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES

Prefeita Municipal

HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento

LETÁCIO LUCENA FREITAS
Secretário Municipal da Fazenda

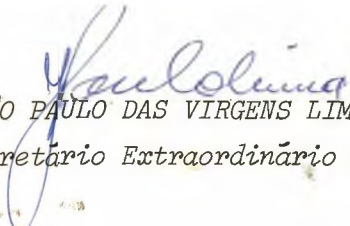
ANTÔNIO CESAR DUARTE DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ ALVARO COSTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

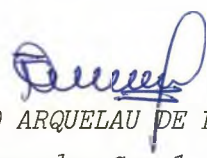
ASSIS DOS ANJOS
Secretário Municipal de Serv. Públicos

SIDRÔNIO TIMÓTEO E SILVA
Secretário Municipal da Saúde

HIROYUKI YAMAGUCHI
Secretário Municipal de Obras


JOÃO PAULO DAS VIRGENS LIMA
Secretário Extraordinário p/ assuntos do Interior


MARIA DA GRAÇA DINELLI AYRES
Secretária Municipal de Assist. e Promoção Social


FRANCISCO ARQUELAU DE PAULA
Procurador Geral